

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 02/2023 - CMDCA
PROCESSO DE SELEÇÃO UNIFICADO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS ELEIÇÕES PARA
CONSELHEIROS TUTELARES – GESTÃO 10/01/2024 à 09/01/2028

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RINÓPOLIS/SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/90 e alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 231/2022 expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Leis Municipais 1355, de 25/03/1998 e 2.012 de 29/03/2023; Resolução CMDCA nº 01/2023 e demais cominações de direito, **TORNA PÚBLICA**, a Retificação do Edital do Processo de Seleção Unificado n. 02/2023, cujas alterações estão a seguir elencadas:

I. No item 3.1. alínea g), ONDE SE LEU:

g) comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, na forma disciplinada pelo CMDCA;

LEIA-SE:

g) comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, na forma disciplinada pelo CMDCA ou curso de especialização em matéria de infância e juventude, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

II. No item 10.2, ONDE SE LEU:

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa.

LEIA-SE:

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa.

III. No item 20.1., ONDE SE LEU:

Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I. tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano e respeitando-se o Estatuto do Idoso;
- II. obtiver maior nota na prova escrita;

LEIA-SE:

Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I. obtiver maior nota na prova escrita;
- II. tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano e respeitando-se o Estatuto do Idoso;

IV. No item 21.1.2., ONDE SE LEU:

No caso de ter a inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação da relação dos credenciados a participar da prova escrita.

LEIA-SE:

No caso de ter a inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação da relação dos credenciados a participar da prova escrita.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS

Av. Rinópolis nº120 - Sala 2 Fone: (18)3583-1321- ramal 221
E- mail: cmdcarinopolis@gmail.com

V. No item 21.1.4., ONDE SE LEU:

Dos gabaritos preliminares e das notas da prova escrita, à Comissão Eleitoral do Processo de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações.

LEIA-SE:

Dos gabaritos preliminares e das notas da prova escrita, à Comissão Eleitoral do Processo de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações.

VI. No cronograma dos Eventos Básicos – Anexo IV

ONDE SE LEU:

Prazo para interposição de recurso ao CMDCA quanto ao Edital de Inscrições e Impugnação das Candidaturas.	5 dias úteis
Prazo para interposição de recurso contra os resultados das provas escritas	Até 06/06/23

LEIA-SE:

Prazo para interposição de recurso ao CMDCA quanto ao Edital de Inscrições e Impugnação das Candidaturas.	5 dias
Prazo para interposição de recurso contra os resultados das provas escritas	Até 04/06/23

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Rinópolis/SP, 14 de abril de 2.023.

HÉLIO SANDRO FERREIRA
PRESIDENTE DO CMDCA